ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Lei nº 0140/95

EMENTA: Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras.(A.E.S.B.C.R.O.) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a "Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos' de Rio das Ostras", situada a Rua Paraguai, nº 315 , Rio das Ostras, RJ.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 1995.

Cláudio Ribeiro
Prefeito

Liv. ata verso pág. 147 e pág. 148 (Debra)

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO
JORNAL Umas & Ostras
na Data de 18 a 21/03/95
na Página 014
MARIA LUSTOSA MACHADO